PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144.
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 888/2012.

Revoga os dispositivos, da Lei Municipal nº 654/2002, que institui no Município a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

t. 1º - O inciso II, do art. 21, o art.25 e o inciso IV, do art. 31, todos da Lei Municipal nº 654/2002, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de São Sebastião do Rio Verde passam a ter as seguintes redações:

"Art. 21 - A vacância da função decorrerá de:

.....

II - posse em cargo, emprego ou função pública remunerada, salvo a exceção prevista no artigo 25 desta Lei;"

"Art. 25 - É vedada a acumulação da função do Conselheiro Tutelar com o cargo, emprego ou outra função pública remunerados, salvo com um cargo de professor, se houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, "b", da Constituição Federal."

"Art. 31- O Conselheiro será destituído da função nos seguintes casos:

.....

VI - posse em cargo, emprego ou outra função pública remunerados, salvo a exceção prevista no artigo 25 desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 23 de Março de 2012.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
23 / 03 / 2012